



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 17/2023

### TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA – 2023

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º, e nos termos e para efeitos do artigo 34º e do artigo 35º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que por Deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, de 19 de dezembro de 2022, foi aprovado por maioria a proposta do Tarifário de Resíduos Urbanos do Município de Coimbra, para o ano de 2023**, que abaixo se transcreve:

ESTRUTURA TARIFÁRIA	2023
<b>A - Utilizadores Finais Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> ( <i>valor diário com serviço utilizado em 30 dias</i> )	0,0386 €
<b>Tarifa Variável</b> ( <i>valor sobre m<sup>3</sup> consumidos em cada mês</i> )	0,3203 €
<b>Tarifa Social</b> – <i>consiste na isenção da tarifa de disponibilidade e é aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social (nº 3 do artigo 22º do Anexo à deliberação nº 928/2014 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR/Diário da República, 2ª série – Nº 74 – 15 de abril de 2014) e alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 51º do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra, publicado no DR, 2ª série – Nº 227 – de 25 de novembro de 2016.</i>	0,3203 €
<b>B - Utilizadores Finais Não Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> ( <i>valor diário com serviço utilizado em 30 dias</i> )	0,0772 €
<b>Tarifa Variável</b> ( <i>valor sobre m<sup>3</sup> consumidos em cada mês</i> )	0,6284 €
<b>Tarifa Social</b> – <i>aplicável às Instituições de Solidariedade Social, utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública (nº 4 do artigo 22º do Anexo à Deliberação Nº 928/2014 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)/Diário da República, 2ª série – Nº 74 – 15 de abril de 2014 e alínea b) do nº 1 e nº 3 do artigo 51 do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra, publicado no DR, 2ª série – nº 227 – de 25 de novembro de 2016.</i>	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> ( <i>igual aos utilizadores domésticos</i> )	0,0386 €
<b>Tarifa Variável</b> ( <i>igual aos utilizadores domésticos</i> )	0,3203 €
<b>C - Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)</b>	
<b>Taxa de Gestão de Resíduos</b> – <i>aplicável a todos os consumidores e corresponde à repercussão do encargo relativo à gestão de resíduos, determinados nos termos da portaria nº 72/2010, de 4 de fevereiro (valor sobre m<sup>3</sup> consumidos em cada mês).</i>	0,1068 €
<b>D - Grandes Produtores de Resíduos Urbanos</b>	
<i>Tarifa aplicável a todas as entidades que sejam grandes produtores de resíduos (com produção média diária de resíduos igual ou superior a 1100 l).</i>  <i>Valor mensal por contentor de 800 l ou equiparado.</i>	168,1118 €
<b>A, B e C</b> – não sujeito a IVA, ao abrigo do nº 2 do artigo 2º do CIVA.	
<b>D</b> – sujeito a IVA à taxa reduzida de 6% ao abrigo do Nº 2.22 da Lista, anexa ao CIVA.	

**Notas finais:**

- A TGR é aplicada a todos os tipos de consumo;
- As tarifas de disponibilidade são expressas por dia e em euros com quatro casas decimais (art.º 18º RTR);
- As tarifas variáveis e a TGR são expressas por mês e em euros com quatro casas decimais;
- As regras da aplicabilidade dos tarifários sociais supra referidos têm enquadramento legal no artigo 22º do anexo à deliberação nº 928/2014, de 15 de abril, publicada no diário da república - 2ª série e artigos 51º e 52º do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra. Os pedidos para aplicação destas regras são analisados pelas Águas de Coimbra, E.M.;
- A faturação do presente tarifário deve obedecer às regras estabelecidas no DL nº 114/2014. de 21 de julho, e da Secção II do Regulamento de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Públicas do Município de Coimbra.

**Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares do uso e costume.**

**Registe-se e comunique-se aos serviços municipais e ao Conselho de Administração da “AC – Águas de Coimbra, E.M.” para os devidos efeitos.**

**Presidente da Câmara Municipal**

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)